



Ministério da Educação Secretaria de Educação
Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Diretoria Geral do Campus Salvador
Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias - DIREC

EDITAL nº 06/2025/DIREC/IFBA - Campus Salvador

CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE COLABORADORES EXTERNOS QUE ATUARÃO COMO PROFISSIONAIS EM AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS (DIREC) RELACIONADAS AO PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL NOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DA BAHIA (PMQ)

A Diretoria Geral do Campus Salvador do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital Nº 06/2025-DIREC/IFBA, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de colaboradores externos que atuarão em funções e localidades especificadas pelo **ANEXO I**, no desenvolvimento das ações vinculadas à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX- IFBA), relacionadas ao Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional nos Territórios de Identidade da Bahia (PMQ).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento destina-se à seleção de profissionais, com vistas à formação da equipe executora, bem como cadastro reserva, para atuarem no projeto intitulado **Programa de Qualificação Social e Profissional nos Territórios de Identidade da Bahia**, submetido e aprovado pelo Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ, lançado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (instituído através da Portaria do MTE Nº 3.222, de 21 de agosto de 2023), tendo como fonte de recurso o TED 39/2023 MTE, em observância aos parâmetros estabelecidos na Resolução CODEFAT nº 906, de 26 de maio de 2021, a Resolução CONSEPE Nº 7, de 26 de abril de 2017, a Resolução CONSUP Nº 21, de 16 de outubro de 2019 e a Portaria SETEC Nº 19, de 12 de abril de 2023.

1.2 O **Programa de Qualificação Social e Profissional nos Territórios de Identidade da Bahia**, contemplado pelo edital Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ, lançado pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de

Emprego e Renda, voltado para o desenvolvimento de ações de qualificação social e profissional de jovens e trabalhadores, em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, de forma a contribuir com a formação geral, acesso e permanência no mundo do trabalho, ofertará 2.080 vagas de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), para jovens na faixa etária de 16 a 29 anos, com prioridade para trabalhadores em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, inscritos no Cadastro Único – CadÚnico, no Estado da Bahia. Especificamente no campus Salvador serão ofertadas **540** vagas, nos cursos de *Disc Jôquei* (DJ) (30 vagas), Editor de Vídeo (150 vagas), Fotógrafo (120 vagas), Iluminador Cênico (60 vagas), Músico de Banda (30 vagas), Agente Cultural (150 vagas), no eixo tecnológico de Produção Cultural e Design com foco no desenvolvimento socioeconômico local e regional, a partir da vocação econômica do território.

1.3O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção designada por portaria pela Diretoria Geral do Campus Salvador (Portaria nº 3265, de 30 de julho de 2024, IFBA-Campus Salvador).

1.4 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

1ª Etapa – Inscrição;

2ª Etapa – Análise documental.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado é válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a interesse da Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias (DIREC/IFBA-Salvador) e Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA).

1.6 Toda comunicação referente a este certame, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/salvador/extensao/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/salvador/extensao/editais>.

1.8 Os valores recebidos por servidores do IFBA, não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

1.9 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais externos, a título de prestação de serviços, não caracterizam vínculo empregatício.

1.10 Os candidatos selecionados devem possuir disponibilidade, preferencialmente, para:

1.10.1 Cumprimento da carga horária semanal de acordo com o cargo pleiteado: preferencialmente, entre 18:00 e 22:00, de segunda a sexta, e das 8h às 13h, aos sábados, de forma presencial ou remota.

1.10.2 Desenvolvimento das atividades em conformidade com o cargo pretendido e suas atribuições correspondentes (conforme descritas no **ANEXO III**), com prioridade para:

- A. horário de oferta dos cursos;
- B. demanda da coordenação geral.

1.11 O horário poderá ser alterado de acordo com as demandas de oferta dos cursos e conforme demanda da coordenação geral.

1.12 A publicação dos resultados, assim como a convocação dos profissionais selecionados para o início das atividades dar-se-á conforme a demanda, disponibilidades orçamentárias e financeiras e as necessidades do IFBA.

2. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

2.1 O quadro de vagas, locais de trabalho e remunerações estão especificados nos **ANEXO I e ANEXO II** deste Edital.

2.2 Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro e poderão ser convocados, condicionada a demanda do **Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional nos Territórios de Identidade da Bahia**, desde que, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade da Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias (DIREC/IFBA-Salvador) e Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA).

2.3 A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional.

2.4 A carga horária de trabalho para os profissionais é proporcional ao desempenho da função/atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações do **ANEXO II**, respeitando-se as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas dos cursos ofertados em cada campus aos quais estão vinculados.

2.5 O servidor público deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público. Tal carga horária não poderá ser computada dentro do seu regime de trabalho.

2.6 A qualquer tempo, a Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias (DIREC/IFBA-Salvador) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA) ou Coordenação Geral do PMQ poderão convocar os profissionais para comparecer, presencialmente, aos Campi/Reitoria do IFBA e/ou em entidades parceiras nos municípios, para realização de reuniões, visitas de acompanhamento e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do Projeto e/ou cursos.

2.7 O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução do Projeto não poderá assumir a função. Convocar-se-á o próximo classificado da lista.

2.8 Caso o profissional selecionado, no processo de desempenho de suas funções, apresente algum impedimento de dar continuidade às suas atividades, deverá apresentar um termo de desistência ou de desligamento que justifique a desistência e/ou desligamento voluntário.

2.9 O período de vigência de cada vaga será estipulado pela Coordenação do Programa, dada as demandas de ofertas, a disponibilidade orçamentária do projeto e a necessidade da administração pública.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento aos profissionais selecionados neste edital para atuarem no **Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional nos Territórios de Identidade da Bahia**, dar-se-á por meio da Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP, tendo como fonte de recurso o TED 39/2023 MTE.

3.2 O valor de que trata o item 3.1, tomará como parâmetro a carga horária semanal trabalhada calculada com base no valor da hora, conforme previsto no **ANEXO II**. O cálculo das horas será computado a partir de relatórios a serem encaminhados à coordenação.

3.3 A carga horária máxima mensal de trabalho será de 80h para todos os cargos, podendo a contratação ser prestação de serviço ou via CLT conforme Lei nº 13.467/2017.

3.4 Os servidores das Redes Públicas de Educação e de Educação Profissional, Científica e Tecnológica receberão por meio da modalidade prestação de serviço, em conformidade com a PORTARIA Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023, Resolução CONSEPE/IFBA 07/2017 e Lei nº 8.958/94 e Lei 12.863/13. Para os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores do IFBA, o pagamento ocorrerá por meio de prestação de serviços de pessoas físicas.

3.5 Para os servidores das Redes Públicas de Educação e de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que receberão por meio da modalidade prestação de serviços, o valor terá retenção de Imposto de Renda, Contribuição Previdenciária, Imposto Sobre Serviços (ISS).

3.6 Nos pagamentos realizados por meio da prestação de serviços de pessoas físicas (profissionais não pertencentes ao quadro de servidores do IFBA), haverá, conforme legislações vigentes, a incidência de obrigações tributárias e contributivas - Contribuição Previdenciária, Imposto Sobre Serviços (ISS) e Imposto de Renda (IR), ou qualquer outro imposto da mesma natureza que vem a surgir no período de execução das atividades.

3.7 A aprovação dentro das vagas neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à vaga, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias (DIREC/IFBA-Salvador) e da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA) e ao prazo de validade do certame.

4. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Para o preenchimento das vagas do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, além de apresentar todos os documentos solicitados nos prazos estipulados pela coordenação do programa, atender aos requisitos a seguir:

- I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- II. Possuir os critérios de formação mínima requerida, conforme o ANEXO IV;
- III. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- IV. Ter disponibilidade de horário remoto e/ou presencial para desenvolver as atividades, quando requisitado/a.
- V. Ter disponibilidade de participar de atividades previstas nas atribuições da função e participar de reuniões de acompanhamento e orientação, de forma remota e/ou presencial.
- VI. Participar de capacitações requeridas pelo **Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional/Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA)**, de forma remota e/ou presencial quando for o caso, fora da sede onde desenvolve suas atividades habituais;
- VII. Ter disponibilidade para a realização de visitas nas unidades que estarão acontecendo as aulas;
- VIII. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO VII).

4.2 Fica vedada a contratação de pessoa selecionada no programa que seja familiar de agente público detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda do programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão **gratuitas** e realizadas de **25 de FEVEREIRO de 2025 a 06 de MARÇO de 2025**, exclusivamente, pela Internet, através do formulário online disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/E2iGV3PG1MHRwH1u6>

Obs. O candidato precisa estar logado em uma conta Google.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios para participação na 2ª Etapa de seleção, conforme especificações neste edital. Caso não sejam anexados os documentos comprobatórios, o candidato está automaticamente eliminado deste processo seletivo.

5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, na ordem **exata** em que aparecem abaixo:

- I. Documento de identidade;
- II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
- III. Documentos que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (**ANEXO IV**);
- IV. Documentos que comprovem as formações e experiências, registradas no formulário de inscrição, organizados, obrigatoriamente, na sequência.
- V. Declaração de negativa de nepotismo, conforme o **ANEXO VIII**.

5.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se ao IFBA eliminar automaticamente do certame aquele que no ato da inscrição não preencher o formulário de inscrição corretamente e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente. Caso não sejam anexados os documentos comprobatórios, o candidato está automaticamente eliminado deste processo seletivo.

5.5 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.

5.6 É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo seletivo.

5.7 O IFBA não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição e/ou etapas deste processo que sejam online.

5.8 Caso o candidato se inscreva em duas ou mais funções, prevalecerá a última inscrição realizada.

5.9 O candidato **não** receberá e-mail de confirmação de inscrição. A conclusão do preenchimento do formulário online e o consequente envio adequado das informações serão suficientes para garantir sua participação na 1ª Etapa do processo seletivo.

5.10 Após o período de inscrição, a lista de candidatos aptos a participar da 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado tornar-se-á pública a partir da sua divulgação, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/salvador/extensao/editais>, de acordo com o cronograma deste edital/Item 11).

5.11 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

1ª Etapa – Inscrição (eliminatória),

2ª Etapa – Análise documental (eliminatória e classificatória).

6.2 A 1ª Etapa – Inscrição, consiste no envio das informações pelo candidato, conforme descrito neste Edital.

6.3 A Comissão de Seleção, designada pela Direção Geral do Campus Salvador, divulgará a lista de inscrições homologadas, conforme cronograma deste processo seletivo.

6.4 A 2ª Etapa - Análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção designada conforme portaria acima mencionada e obedecerá os seguintes critérios:

6.4.2. A pontuação referente à 2ª Etapa será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental (**ANEXO V**) conforme o respectivo cargo. A pontuação máxima referente à 2ª Etapa é de 100 pontos.

6.4.3. Apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição, serão objeto de análise pela Comissão e serão pontuadas.

6.4.4 Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento do certame definidos no edital.

6.4.5 Serão considerados os títulos e experiências dos últimos 10 (dez) anos;

6.4.6 O não cumprimento do Item 5.3 levará à eliminação do candidato.

6.4.7. A lista preliminar de aprovados no resultado preliminar conterá a relação de candidatos em ordem decrescente de pontuação.

6.5. A pontuação final do candidato será a nota obtida na 2ª etapa.

6.6. O resultado preliminar e o final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/salvador/extensao/editais>. Cada etapa deste certame ocorrerá de acordo com o cronograma apresentado no Item 11.

6.7 Em caso de empate de nota final entre os candidatos, terá prioridade o candidato, na seguinte ordem:

1. Maior idade, considerando-se, dia, mês e ano de nascimento (Conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, denominada Estatuto do Idoso).
2. Maior pontuação na experiência profissional;
3. Maior pontuação na área do cargo pleiteado;

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima, não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.2 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

7.2.1 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico para lograr êxito;

7.2.2 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

7.2.3 Dispensar tratamento inadequado, discriminatório, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFBA.

7.2.4 Não apresentar a documentação requerida, conforme o edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma (Item 11) deste Edital.

8.2 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado (**ANEXO VI**) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para e-mail pmq.ssa@ifba.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no Item 11 deste Edital, com o assunto RECURSO.

8.3 Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

8.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

8.5 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.6 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados.

8.7 Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado no Item 8.2. Para análise do recurso, será considerada a data e horário de envio do e-mail.

8.8 O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/salvador/extensao/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo individualmente.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste processo.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação da equipe executora local e cadastro reserva de profissionais para atuação no Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional nos Territórios de Identidade (PMQ), desenvolvido no âmbito do campus Salvador.

9.2 A convocação está condicionada a oferta e prorrogação de funcionamento do programa e ações desenvolvidas pelo mesmo, necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, respeitada a validade do certame. A Comissão de Seleção convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação publicadas no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/salvador/extensao/editais>. No ato da contratação os convocados devem apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento de Identificação original (o mesmo enviado em PDF na 2ª Etapa);
- II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no

documento de identidade;

- III. Documentos originais que comprovem a formação mínima exigida pela vaga **(ANEXO IV)**
- IV. Termo de Compromisso e Responsabilidade **(ANEXO VII)**;
- V. Documentos originais que comprovem as formações e experiências registradas no formulário de inscrição.
- VI. Declaração de não Nepotismo **(ANEXO VIII)**

OBS: Outros documentos e termos poderão ser solicitados no ato da contratação

9.3 O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

9.4 A convocação dos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será publicada no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/salvador/extensao/editais>, obedecendo ao cronograma apresentado no Item 11.

9.5 Os demais candidatos classificados, que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme necessidade da Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias do IFBA Campus Salvador.

10. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL

10.1 O quadro de vagas, remuneração e atribuições estão especificados nos **ANEXOS I, II e III**.

10.2 A permanência, dentro da vigência estabelecida, do profissional e do prestador de serviços selecionados está diretamente condicionada ao desempenho e cumprimento de suas atribuições. O IFBA tem a prerrogativa de submeter o profissional a avaliações de desempenho e desligá-lo quando não cumprir com suas atribuições.

10.3 O pagamento e conseqüente permanência do profissional está vinculada ao interesse e conveniência da Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias do IFBA Campus Salvador e da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA) e da disponibilidade orçamentária do projeto.

10.4 O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo estipulado para apresentação da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação, não cumprir o cronograma estipulados das atividades, ou obtiver frequência inferior a 50% da carga horária mensal, será automaticamente desligado e substituído pelo candidato seguinte de mesma função, obedecendo à ordem de classificação.

10.5 O afastamento do profissional poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais que regulam as ações dos programas sob a responsabilidade objetiva da Pró-Reitoria de Extensão do IFBA, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa.

10.6 Poderá ser desligado da função, a qualquer tempo, o profissional que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude de raça, gênero, cor,

descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiários dos programas.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital	21/02/2025
Pedidos de Impugnação do Edital	22/02/2025 à 23/02/2025
Apreciação dos pedidos de impugnação pela Comissão de Seleção e DIREC (IFBA-Salvador)	24/02/2025
Publicação da Versão Final do Edital	25/02/2025
Período de inscrições	25/02/2025 à 06/03/2025
Análise da documentação 2ª etapa	07/03/2025 à 10/03/2025
Publicação do Resultado Preliminar	11/03/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	12/03/2025 à 13/03/2025
Publicação do Resultado Final	14/03/2025
Convocações	Sob demanda

*As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, mediante interesse da da Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias (DIREC - IFBA Campus Salvador) e da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.2 Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/salvador/extensao/editais>.

12.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação do presente edital, devidamente publicada endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/salvador/extensao/editais>.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato a participação em todas as etapas do processo seletivo, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

12.5 As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.

12.6 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições

estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.7 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição. Caso a Comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, a qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

12.8 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

12.9 A qualquer tempo o presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.10 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Comissão de Seleção, pelo e-mail pmq.ssa@ifba.edu.br, conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, a chamada pública seguirá seu cronograma, sem alterações.

12.11 Poderá, a qualquer tempo, a PROEX-IFBA, a DIREC/IFBA-Salvador ou a Comissão de Seleção solicitar documentação complementar às previstas neste edital com objetivo de subsidiar e garantir a legalidade do certame e do projeto.

12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável e DIREC/IFBA-Salvador.

13. CONTATOS E INFORMAÇÕES

13.1 IFBA Campus Salvador/ Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias
E-mail: pmq.ssa@ifba.edu.br

Salvador, 21 de fevereiro de 2025.

Luanda Kívia de Oliveira Rodrigues
Diretora Geral do Campus Salvador
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	PERFIL	ATUAÇÃO	VAGAS
Apoio Administrativo/ Pedagógico	Profissional Externo ao IFBA	Cidade de Salvador	02 + CR

ANEXO II
QUADRO DE CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO DA VAGA	VIGÊNCIA DO CONTRATO (MESES)	VALOR /HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	VALOR TOTAL 80H
Apoio Pedagógico/ Administrativo (Externo)	Cidade de Salvador	4	R\$ 21	20H	R\$ 1.680,00

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Apoio Pedagógico/Administrativo Local (Externo)	<ol style="list-style-type: none">I. Apoiar a gestão acadêmica das turmas;II. Apoiar a gestão administrativa das turmas;III. Articular e mobilizar os estudantes matriculados para a frequência no cursos (identificar e encaminhar a coordenação local dificuldades e demanda das turmas)IV. Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;V. Acompanhar o registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC junto às equipes locais;VI. Preparar os ambientes para desenvolvimento das atividades acadêmicas;VII. Participar dos encontros de coordenação;VIII. Apoiar a coordenação na promoção de eventos e atividades voltados para os estudantes do programa;IX. Acompanhar junto às equipes locais a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores locais e centrais;X. Prestar auxílio/orientação às/os estudantes na utilização do Sistec e realização da validação de frequênciaXI. Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;XII. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;XIII. Elaborar, circular, receber e enviar as folhas de frequência das/dos estudantes, para a coordenação local para fins de pagamento de bolsa e/ou auxílio.XIV. Cobrar dos professores as folhas de frequência, encaminhar para a área responsável, arquivando-as, caso necessário;XV. Identificar e encaminhar relatório para a coordenação geral com as/os estudantes com baixa frequência ou ausências para fins de ação de permanência e êxito.XVI. Organizar documentos para o processo de pagamento dos bolsistas e de auxílio; (estudantes, docente e equipe de apoio);XVII. Envio de documentos;XVIII. Auxiliar nos procedimentos quando do recebimento, conferência, organização e distribuição de materiais do Programa;XIX. Participar das Reuniões e formação convocadas pela Coordenação Geral e/ou local do PMQ;XX. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou

	<p>lhe tenham sido atribuídas; atender às demandas das coordenações gerais e adjuntas.</p> <p>XXI. Apresentar ao Coordenador Geral, ao final de cada mês trabalhado, relatório das atividades.</p>
--	--

ANEXO IV - FORMAÇÃO/REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÃO	REQUISITOS
Apoio Pedagógico/ Administrativo Local (Externo)	Ensino Superior Completo Experiência Comprovada na área de conhecimento

ANEXO V
BAREMA – ANÁLISE DOCUMENTAL - APOIO PEDAGÓGICO/
ADMINISTRATIVO

Critério de análise*	Pontuação por documento apresentado	Pontuação Máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga	Especialização - 05	30	Diploma/Certificado
	Mestrado - 10		
	Doutorado - 15		
Curso na área de Administração e/ou Educação com carga horária mínima de 20 horas, realizado há no máximo 10 anos.	05 por curso	20	Certificado
Experiência administrativa na área de Educação	05 por ano	20	Declaração da Instituição ou CLT
Experiência na área de Administração	05 por ano	15	Declaração da Instituição ou CLT
Atuação em cursos FIC	05 por curso	15	Declaração da Instituição
TOTAL	-	100	-

*Cada atividade será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item.

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Candidato (a):
Função:
CPF:
E-mail:
Telefone:
Recurso contra:
Data:
Fundamentação do Recurso

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

(Para todos os profissionais)

Declaro para os devidos fins que eu _____
_____, RG _____,
CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____,
nº _____, bairro _____, _____, (Cidade,
Estado), Telefone _____, e- mail _____,
candidato à vaga _____ da Chamada Pública
nº 06/2025 DIREC/IFBA-Salvador, declaro que tenho ciência das obrigações
inerentes à qualidade de bolsista na função de
_____ e, nesse sentido, COMPROMETO-ME
a respeitar as cláusulas descritas na Chamada Pública nº 06/2024 DIREC/IFBA-
Salvador e no que diz respeito às atribuições da função, informadas no ANEXO III.
Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no
cancelamento de pagamentos, de acordo com as regras previstas na legislação
vigente.

_____, ____ de _____ de 2025.
(Cidade) (Data)

(Assinatura)

*PREENCHER COM LETRA DE FORMA OU DIGITALMENTE



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NEPOTISMO
(Para todos os profissionais)

Eu, _____, brasileiro(a),
_____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____,
CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____,
nº _____, bairro _____, _____, (Cidade,
Estado), na qualidade de bolsista da Chamada Pública nº 06/2025 DIREC/IFBA-
Salvador, DECLARO, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal) NÃO possuir
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou
afinidade, até o terceiro grau, que se enquadrem nas vedações descritas no Decreto
Federal nº 7.203/2010, que atue na área responsável pela demanda do programa, no
âmbito do Instituto Federal da Bahia.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais,
ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções
civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código
Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o
fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Cidade) (Data)

(Assinatura)

*PREENCHER COM LETRA DE FORMA OU DIGITALMENTE